



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DA VEREADORA ELLIS REGINA**

**PROJETO DE LEI N°. \_\_\_\_\_ GVER / CMPV/ 2025.**

**PROTOCOLO**  
Divisão das Comissões  
Proj. de Lei n° 47.97-2025  
Proj. de Lei Comp. n° \_\_\_\_\_  
Resolução \_\_\_\_\_  
Decreto Legislativo \_\_\_\_\_  
Emenda \_\_\_\_\_  
Data 13/05/25 Horário 09:24

Fica autorizada a criação de aplicação do questionário SNAP-IV, para realização do rastreamento de sinais precoces do TDAH, nas crianças com idade entre 01 (um) à 05 (cinco) anos de idade durante atendimentos em unidades de saúde e creches públicas e privadas no Município de Porto Velho e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 87 da **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte: LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizada a criação da aplicação do questionário SNAP- IV que é uma escala de avaliação amplamente utilizada para identificar sintomas do Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) em crianças com idade entre 01 (um) à 05 (cinco) anos de idade, previsto no Anexo Único desta Lei, nas unidades de saúde e creches públicas e privadas municipais na cidade de Porto Velho.

**Art. 2.º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 3.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2025.

---

**ELLIS REGINA BATISTA LEAL  
VEREADORA/UNIÃO BRASIL**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DA VEREADORA ELLIS REGINA**

**ANEXO ÚNICO**

<b>Itens 1 a 9</b>	<b>Nem um pouco</b>	<b>Só um pouco</b>	<b>Bastante</b>	<b>Demais</b>
Não consegue prestar muita atenção a detalhes ou comete erros por descuido nos trabalhos da escola ou tarefas				
Tem dificuldade de manter a atenção em tarefas ou atividades de lazer				
Parece não estar ouvindo quando se fala diretamente com ele				
Não segue instruções até o fim e não termina deveres de escola, tarefas ou obrigações				
Tem dificuldade para organizar tarefas e atividades				
Evita, não gosta ou se envolve contra a vontade em tarefas que exigem esforço mental prolongado				
Perde coisas necessárias para atividades (por ex: brinquedos, deveres da escola, lápis ou livros)				

Rua Belém, nº. 139 Embratel - Cep: 78905-130 - Fone: 3217- 8049.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DA VEREADORA ELLIS REGINA**

Distraí-se com estímulos externos				
É esquecido em atividades do dia-a-dia				

<b>Itens 10 a 18</b>	<b>Nem um pouco</b>	<b>Só um pouco</b>	<b>Bastante</b>	<b>Demais</b>
Mexe com as mãos ou pés ou se remexe na cadeira				
Sai do lugar na sala de aula ou em outras situações em que se espera que fique sentado				
Corre de um lado para outro ou sobe demais nas coisas em situações em que isto é inapropriado				
Tem dificuldade em brincar ou envolver-se em atividades de lazer de forma calma				
Não para ou frequentemente está a “mil por hora”				
Fala em excesso				
Responde às perguntas de forma precipitada antes delas terem sido terminadas				
Tem dificuldade de esperar sua vez				

Rua Belém, nº. 139 Embratel - Cep: 78905-130 - Fone: 3217- 8049.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DA VEREADORA ELLIS REGINA**

Interrompe os outros ou se intromete (por exemplo: intromete-se nas conversas, jogos, etc.)				
---------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

**Como avaliar:**

1. Se existem pelo menos 6 itens marcados como “BASTANTE” ou “DEMAIS” nos itens de 1 a 9 = existem mais sintomas de desatenção que o esperado numa criança ou adolescente.
2. Se existem pelo menos 6 itens marcados como “BASTANTE” ou “DEMAIS” nos itens de 10 a 18 = existem mais sintomas de hiperatividade e impulsividade que o esperado numa criança ou adolescente.

O questionário SNAP-IV é útil para avaliar apenas o primeiro dos critérios (critério A) para se fazer o diagnóstico. Existem outros critérios que também são necessários.

**IMPORTANTE:** Não se pode fazer o diagnóstico de TDAH apenas com critério “A”. Veja abaixo os demais critérios.

**CRITÉRIO A:** Sintomas (vistos anteriormente neste questionário)

**CRITÉRIO B:** Alguns desses sintomas devem estar presentes antes dos 7 anos de idade.

**CRITÉRIO C:** Existem problemas causados pelos sintomas acima em pelo menos 2 contextos diferentes (por ex., na escola, no trabalho, na vida social e em casa).

**CRITÉRIO D:** Há problemas evidentes na vida escolar, social ou familiar por conta dos sintomas.

**CRITÉRIO E:** Se existe um outro problema (tal como depressão, deficiência mental, psicose, etc.), os sintomas não podem ser atribuídos exclusivamente a ele.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DA VEREADORA ELLIS REGINA**

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

Sendo assim considerando a relevância da matéria, o presente Projeto de Lei a proposta traz em forma de anexo o conteúdo do questionário, a ser aplicado aos pais de crianças entre 01 (um) à 05 (cinco) anos de idade, com perguntas de respostas, acerca de determinados comportamentos que podem apontar sinais de autismo a serem investigados.

Ao fundamentar o projeto, é um questionário com várias perguntas, incluindo os interesses da criança no engajamento social; a habilidade de manter o contato visual; a imitação; a brincadeira repetitiva e de "faz de conta"; e o uso do contato visual e de gestos para direcionar a atenção social do parceiro ou para pedir ajuda.

Constitui-se em ferramenta para triagem dos sinais precoces do TDAH, com aplicação simples e cujas respostas podem evidenciar "comportamentos conhecidos como sinais e comportamentos.

Assim, por entender necessário e de relevante importância o presente projeto, solicito dos nossos ilustres Pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 13 maio de 2025.

---

**ELLIS REGINA BATISTA LEAL  
VEREADORA/UNIÃO BRASIL**





Fis. 7  
Proc. \_\_\_\_\_  
Ass. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

[Anexada](#) [Assunto](#) [Autoria](#) [Despacho Inicial](#) [Documento Acessório](#) [Legislação Citada](#) [Numeração](#) [Tramitação](#) [Relatoria](#)

## Projeto de Lei nº 4797 de 2025 | Matéria protocolada | 13/05/2025

Projeto de Lei nº 4797 de 2025)

[- Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

### Tramitação

#### Tramitação

13/05/2025

#### Unidade Local

GERÊNCIA DAS COMISSÕES - GC

#### Motivo de Destino

SECRETARIA LEGISLATIVA - DL

#### Data Encaminhamento

#### Turno

#### Data Fim Prazo

#### Urgente ?

Materia protocolada

Não

### Ordem da Ação

Ordem da Ação: Materia para leitura da matéria em plenário na forma dos artigos 70 e 138 do regimento interno.

#### IP

IP  
177.221.58.205

#### Data e Hora da Edição

13 de Maio de 2025 às 10:29



Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.163-RC23

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)

[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar Igual](#)

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

RUA BELÉM, Nº 139

CEP: 76820-734 | Telefone: (69) 3217-8038

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)



## Objeto de Lei nº 4797 de 2025 | Matéria lida em plenário | 13/05/2025

Objeto de Lei nº 4797 de 2025)

[Ver Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)[Editar](#) [Excluir](#)

### Tramitação

**Tramitação**

05/2025

**Unidade Local**

DIRETORIA LEGISLATIVA - DL

**Unidade de Destino**

GERÊNCIA DAS COMISSÕES - GC

**Data Encaminhamento**

13/05/2025

**Data Fim Prazo**

s

**Turno**

éria lida em plenário

**Urgente ?**

Não

**Informações da Ação**

éria lida em Plenário na 26ª Sessão Ordinária realizada no dia 13/05/2025. À Gerência das Comissões para procedimentos mentais.

**Informações****IP**

177.221.58.205

**Data e Hora da Edição**

13 de Maio de 2025 às 12:53



OpenAPI

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.163-RC23

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)

[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar Igual](#)

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

RUA BELÉM, N° 139

CEP: 76820-734 | Telefone: (69) 3217-8038

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)